

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2026/PPGZOO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UDESC – PPGZOO

Dispõe sobre normas e diretrizes para a realização de Exame de Qualificação pelos alunos regulares do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Universidade do Estado de Santa Catarina.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia do Campus UDESC Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em análise ao Processo UDESC [a definir], e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O exame de qualificação é uma atividade cujo objetivo é avaliar a maturidade do aluno, sua capacidade de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa, que consistirá na pré-defesa do produto final de sua pós-graduação *Stricto sensu*.

Art. 2º O exame de qualificação é obrigatório para o nível de Doutorado.

Art. 3º O exame de qualificação do Doutorado, ou sua validação, deverá ocorrer até o 30º mês de curso, a contar da data da matrícula do interessado como aluno regular do curso de doutorado, não contabilizando trancamento e/ou licenças previstas na legislação vigente.

Art. 4º Os doutorandos do PPGZOO que já tenham publicado, como primeiro autor, artigo científico oriundo do seu projeto de Tese, poderão solicitar a validação do Exame de Qualificação.

§1º Para fins de solicitação, o orientador deverá encaminhar à Coordenação do PPGZOO processo contendo:

I – o projeto de pesquisa da Tese do doutorando;

II – o artigo científico publicado referente ao projeto de doutorado, acompanhado das informações que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos nesta resolução.

§2º O artigo mencionado no caput deverá ter sido publicado em periódico indexado com Journal Impact Factor (JIF), enquadrado no percentil igual ou superior a 85% na melhor área de avaliação da revista, conforme classificação do Journal Citation Reports (JCR) do último ano disponível.

§3º O projeto de pesquisa será submetido à apreciação do Colegiado do Programa, que deliberará sobre a pertinência da validação do Exame de Qualificação com base no artigo publicado.

§4º A aprovação pelo Colegiado substitui, para todos os fins, a realização formal do Exame de Qualificação previsto no regimento do Programa.

Art. 5º Serão considerados aptos ao exame de qualificação os doutorandos que tiverem cumprido os créditos em disciplinas, incluindo as obrigatórias, com exceção da Tese, terem conceito médio de B e terem sido aprovados ou solicitado aproveitamento de proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo único – doutorando com previsão de cursar parte dos créditos durante o período de doutorado sanduíche no exterior podem qualificar sem cumprir a totalidade dos créditos.

Art. 6º A comissão examinadora do exame de qualificação será constituída por 3 (três) examinadores com titulação mínima de doutor, sendo:

I – o orientador, que presidirá a banca, podendo ser substituído pelo coorientador ou, na falta ou impedimento de ambos, por membro designado pelo colegiado, vedada a participação simultânea do orientador e do coorientador na mesma comissão;

II – pelo menos 1 (um) membro externo, observado o conceito de membro externo estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação (RGPG);

III – os demais, internos ou externos, observado o conceito de membro externo estabelecido no RGPG.

§1º A banca examinadora deverá ter dois membros suplentes; observando a composição de internos e externos conforme RGPG.

Art. 7º O orientador deverá agendar o exame de qualificação pelo menos 30 (trinta) dias antes da data pretendida, de acordo com os procedimentos disponíveis no endereço www.udesc.br/ceo/ppgzoo/procedimentos.

§1º É responsabilidade do aluno e/ou orientador fazer o contato prévio com os membros da banca, sobre o interesse e disponibilidade na data e horário indicados.

§2º O orientador é o responsável pelas informações preenchidas no momento do agendamento e estas serão utilizadas para abertura do processo de qualificação e devidos encaminhamentos.

§3º No caso de informações errôneas ou o acadêmico não cumpra os requisitos para agendamento do exame de qualificação, o orientador deverá realizar um novo agendamento, dentro do prazo estabelecido no caput.

§4º Para solicitação de diárias e/ou passagens, o orientador deverá criar processo com tal solicitação e encaminhar a coordenação do programa com 60 dias de antecedência.

Art. 8º Cabe ao CPG, a seu critério, homologar a sugestão de composição de Banca Examinadora feita pelo aluno ou indicar uma nova Banca Examinadora, conforme o Regimento Geral da Pós-graduação da UDESC.

Art. 9º O documento a ser encaminhado para Banca Examinadora tem que ser enviado pelo doutorando, para o e-mail do programa (ppgzoo.ceo@udesc.br), com cópia para o orientador para "de acordo", pelo menos 20 dias antes da data do exame de qualificação, respeitando as normas vigentes e formatos de tese ou Projeto do Programa de Pós-graduação em Zootecnia e a Biblioteca Universitária da UDESC.

§1º A coordenação considerará a entrega do documento para o exame de qualificação apenas após o "de acordo" do orientador.

§2º A coordenação do PPGZOO fará a conferência do documento e, caso sejam necessárias adequações, serão informadas ao doutorando via e-mail, com cópia para o orientador, e o doutorando terá 24 horas contadas a partir do envio do e-mail para providenciar as correções e reenviar a versão corrigida para o e-mail do programa (ppgzoo.ceo@udesc.br), com cópia para o orientador para "de acordo".

Art. 10º O exame de qualificação consistirá na apresentação do projeto de pesquisa e os resultados obtidos em até cinquenta minutos, sendo posteriormente arguido, pelos membros da Comissão Examinadora.

§1º Cada membro da Comissão Examinadora contará com prazo máximo de sessenta minutos para discussão com o aluno sobre o caráter temático e metodológico da pesquisa, os resultados obtidos e interpretação dos mesmos, bem como arguição oral de assuntos relacionados com o tema da tese, disciplinas e atividades complementares desenvolvidas durante o Curso.

§2º É facultado ao presidente da banca solicitar que a defesa do exame de qualificação seja fechada ao público, com participação dos membros da banca e o candidato apenas.

Art. 11º Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o Doutorando que obtiver aprovação por todos os examinadores, registrando-se a defesa em ata própria.

Art. 12º O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, desde que realizado ainda dentro do prazo estabelecido no Art. 3º.

§1º Na segunda oportunidade, o Doutorando repetirá integralmente a etapa do Exame de Qualificação.

§2º Persistindo a reprovação o aluno será desligado do Programa e receberá declaração das disciplinas cursadas.

Art. 13º Em o aluno não defendendo o Exame de Qualificação dentro do prazo máximo na primeira ou segunda oportunidade, será considerado reprovado, sendo o registro também feito em ata própria, e será desligado do Programa e receberá declaração das disciplinas cursadas.

Art. 14º Cabe ao CPG homologar a ata da comissão examinadora do exame de qualificação, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de realização do exame.

Art. 15º A inscrição no Exame de Qualificação pressupõe o total conhecimento das normas desta Normativa.

Art. 16º Casos omissos serão deliberados pelo colegiado do PPGZOO.

Art. 17º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGZOO.

Art. 18º Fica revogada a Instrução Normativa nº 03/2025-PPGZOO.

Chapecó, 03 de agosto de 2026.

Rogério Ferreira
Coordenador do PPGZOO – UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A22ZL8J1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO FERREIRA (CPF: 824.XXX.030-XX) em 07/08/2026 às 17:56:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:58 e válido até 30/03/2118 - 12:37:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjkzMjJfMjkzMjhfmjAyNi9BMjJaTDhKMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029322/2026** e o código **A22ZL8J1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.